



EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.
Rua Gomes de Carvalho, 1996 - Vila Olímpia
04547-006 São Paulo SP

CNPJ 02.302.100/0001-06
I.E. 115.026.474.116
Insc. Única Reg. Esp.
Processo SF-5-13753/2000

1 / 1

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 067.059.400 Série Única

Cliente / Endereço de Entrega

CAROLINA FELIX
AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636
BL 2 - AP 24
12322-300 RES SAO PAULO / JACAREI - SP
COD. IDENT. 0351060482 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258
GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL
TP FORNECIMENTO: BIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
ROTEIRO DE LEITURA: B02JC07M00455 NR MEDIDOR: 14686100 TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V

Valor total a pagar

R\$ 119,44

Numero da Instalação

150855128

Consumo mês / kWh

189

Data de Vencimento

23/09/2020

Local de Consumo

CAROLINA FELIX
CNPJ/CPF/CI: 32680879813 INSC ESTADUAL:
AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636
BL 2 - AP 24
12322-300 RES SAO PAULO / JACAREI - SP

Atendimento EDP

0800 721 0123

www.edponline.com.br

Conta do Mês

Setembro/2020

Bandeiras Tarifárias

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE

Nº dias Fat. Bandeira Verde: 33 dias (07/08/2020 a 08/09/2020)

Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Período de Faturamento

Emissão 09/09/2020
Leitura Anterior 06/08/2020
Leitura Atual 08/09/2020
Nº Dias de Faturamento 33 Dias
PREV. PRÓXIMA LEITURA 08/10/2020

Aviso

Reservado ao Fisco: 7A45.8E12.A592.816C.3C2C.15B0.0A5B.AA5F

Descrição de Consumo

Descrição	Nº do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Mult.	Qtde kWh mês
Ativo	14686100	8.476	8.665	1,00000	189,00

Detalhes de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE kWh	TARIFA APLIC. (R\$)	VALOR FORNEC	TARIFA C/ IMPOSTOS	B. CALC. ICMS	ALIQ. ICMS%	VALOR ICMS	B. CALC. PIS/COFINS	ALIQ. PIS%	VALOR PIS	ALIQ. COFINS%	VALOR COFINS	VALOR TOTAL
0605TUSD	- Consumo	189,0000	0,26449000	49,99	0,30820106	58,25	12,00	6,99	51,26	0,44	0,23	2,02	1,04	58,25
0601TE	- Consumo	189,0000	0,26124000	49,37	0,30428571	57,51	12,00	6,90	50,61	0,44	0,22	2,02	1,02	57,51
ITENS FINANCEIROS														3,68
0805 Multa Ref.: Ago/20														
TOTAL				99,36		115,76		13,89	101,87		0,45		2,06	119,44
TRIBUTOS														
Descrição		Base de Cálculo	Alíquota(%)	Valor (R\$)										
PIS		101,87	0,44	0,45										
COFINS		101,87	2,02	2,06										
ICMS		115,76	12,00	13,89										

Atenção

Caro Cliente

REAVISO DE DÉBITOS

A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 24/09/2020, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta PROTESTO e NEGATIVAÇÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia 24/09/2020 for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$	Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$	Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$
08/2020	19.08.2020	189,34						



CAROLINA FELIX

AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636
BL 2 - AP 24
12322-300 RES SAO PAULO / JACAREI - SP

Nº da Instalação

150855128

Vencimento

23/09/2020

Total a Pagar

R\$ 119,44

Referência de Débito Automático: 190039968881

836700000018 194400730033 408964171008 005428994320



CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 1576**ITEM 1 - LOCADOR(ES)****Nome:** CCR FRANÇA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES PRÓPRIAS LTDA

CNPJ Nº 22.693.767/0001-86

Representante: CARLA DE SOUSA FRANÇA SENE

RG: 43.537.448-5

CPF: 308.732.128-19

Qualificação: brasileira, casada, engenheira civil.

ITEM 2 - LOCATÁRIO(S)**Nome:** CAROLINA FELIX PEREZ

RG: 44.248.833-6

CPF: 326.808.798-13

Qualificação: brasileira, divorciada, jornalista

ITEM 3 - OBJETO DA LOCAÇÃO**Endereço:** Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes, 636, Apto. nº 24, Bloco B "Garden Family Club"**Bairro:** Residencial São Paulo**Cidade:** Jacareí - SP - Cep: 12322-300O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a **USO RESIDENCIAL****Haverá a rescisão deste contrato de locação, se houver o uso do imóvel de forma diversa da contratualmente estabelecida, bem como a aplicação da multa contratual prevista na cláusula 40.****ITEM 4 - VALOR DO ALUGUEL**

Aluguel Mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais)

ITEM 5 - REAJUSTE**Prazo de Reajuste:** Anual**Índice:** IGP-M/FGV

Fica convencionado que em caso da alteração na legislação vigente, o índice de reajuste aqui pactuado terá vigência na forma em que a nova norma estabelecer. Fica definido, desde já, que o presente instrumento não admite DESINDEXAÇÃO ou DEFLAÇÃO.

ITEM 6 - PRAZO DO CONTRATO**Período:** 30 meses**Início:** 29 de Junho de 2018 - **Término:** 29 de Dezembro de 2020.**1º pagamento em 10/07/2018, sendo este primeiro boleto na sua proporcionalidade e os demais serão cobrados no valor integral.***Esta folha é parte integrante do "Contrato de Locação" CCR FRANÇA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES PRÓPRIAS LTDA X CAROLINA FELIX PEREZ*

Praça Barão do Rio Branco, 115 Centro Jacareí SP - CEP: 12327-350

Tel.: 12 3954-0066

<https://www.francaimobiliaria.com.br/>

Dia e local de pagamento: todo dia 10 de cada mês, através de boleto bancário emitido pela Imobiliária França Ltda. O boleto será enviado via e-mail indicado pelo(s) LOCATÁRIO(S). Caso não tenha endereço eletrônico, o boleto será enviado para o endereço da locação. CASO HAJA TAXA CONDOMINIAL A SER PAGA, ESTA PODERÁ SER COBRADA JUNTAMENTE COM O BOLETO DO ALUGUEL E O LOCATÁRIO(S) CONCORDA COM A REFERIDA CONDIÇÃO.

Caso o e-mail ou a correspondência não seja recepcionada pelo(s) LOCATÁRIO(S) até a data do vencimento, fica pactuado que o(s) LOCATÁRIO(S) buscará(ao) o a 2ª via do boleto na Imobiliária França Ltda. ou imprimirá através do site <http://francaimobiliaria.com.br>, para pagamento na data convencionada. A Imobiliária França Ltda fará a emissão do 1º boleto do aluguel de cada mês gratuitamente ao(s) LOCATÁRIO(S). Para a emissão da segunda via, será cobrada do (s) LOCATÁRIO(S) a taxa bancária vigente da época.

A falta de recebimento do boleto bancário não exime o(s) LOCATÁRIO(S) das obrigações de efetuar qualquer dos pagamentos previstos no presente Contrato, nem poderá servir de justificativa para atraso em sua liquidação ou isenção de juros e multa.

Fica vedado qualquer tipo de crédito na conta corrente da Imobiliária França, seja através de depósito, TED, DOC ou outro, sem o consentimento por escrito da Imobiliária, sendo que o respectivo comprovante não valerá como recibo, tampouco conferirá quitação.

ITEM 7 - FIADOR(ES)

Nome: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO

CNPJ Nº: 01.385.423/0001-30

Endereço: Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine, 5.876 - Jardim São Gabriel - Jacareí - SP.

Representante: JOEL DISTLER

RG- DI nº: 208.023.568-8 (SJS-RS)

CPF: 978.718.340-53

Qualificação: brasileiro, casado, contador

Endereço: Rua Estevan Corbani, nº 449 – casa 34 – Jardim Santa Maria – Jacareí – SP

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação, que será regido pela Lei 8.245/91 c.c a lei 12.112/09 e pelas cláusulas e condições a seguir ESTIPULADAS e ACEITAS.

DAS CONDIÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DO IMÓVEL

Cláusula 1.ª O prazo desta locação é o constante no **item 6** deste contrato. No **TÉRMINO** indicado, o(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m) a entregar o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas, independente de notificação ou interpelação judicial, no estado em que receberam, nos termos do art. 23, inciso III, da lei do inquilinato - 8.245/91.

Cláusula 2.ª Na hipótese de **prorrogação** da locação, esta será regida por este mesmo instrumento contratual, podendo ser feito aditamentos e/ou renovações, caso necessário.

Cláusula 3.ª Caso o(s) LOCATÁRIO(S) não restitua(m) o imóvel no fim do prazo contratual, pagará(ão) enquanto estiver na posse do mesmo o aluguel mensal reajustado nos termos do item 5, bem como todos os ENCARGOS E ACESSÓRIOS relativos ao imóvel, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

Cláusula 4.ª É de responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) a limpeza do imóvel objeto da locação para **entrada e saída** do imóvel.

Cláusula 5.ª Caso o(s) LOCATÁRIO(S) **abandone(m) o imóvel locado**, deixando-o livre de pessoas e coisas, fica(m) o(s) LOCADOR(ES) autorizado(s) a ocupá-lo, inclusive com abertura das portas, entretanto, praticará(ao) o referido ato com a presença de **duas testemunhas** que assinarão a respectiva declaração de comparecimento.

Esta folha é parte integrante do "Contrato de Locação" CCR FRANÇA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES PRÓPRIAS LTDA X CAROLINA FELIX PEREZ

Praça Barão do Rio Branco, 115 Centro Jacareí SP - CEP: 12327-350

Tel. : 12 3954-0066

<https://www.francaimobiliaria.com.br/>



Cláusula 6.ª Fica estabelecido obrigatoriamente que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) notificar a Imobiliária França Ltda., por escrito, sobre sua **saída do imóvel**:

- a) Para os contratos de locação que estiverem vigorando por tempo **DETERMINADO** haverá a cobrança da **MULTA RESCISÓRIA**, em caráter compensatório, será calculada desde a entrega de chaves até a data prevista no contrato para término do locação, ou seja, **PROPORCIONAL** ao período de cumprimento do contrato, nos termos do artigo 4º da lei do inquilinato - 8.245/91,
- b) Para os contratos de locação que estiverem vigorando por tempo **INDETERMINADO** o locatário(s) **DEVERÁ(ÃO) COMUNICAR com 30 (trinta) dias de antecedência** a saída do imóvel e na ausência de aviso, o locador(es) exigirá(ao) o pagamento de 01(um) mês de aluguel vigente quando da rescisão do contrato, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da lei 8.245/91. A **MULTA RESCISÓRIA** não será devida caso o contrato esteja vigorando por tempo indeterminado ao tempo da ciência da notificação da saída por escrito ou da entrega das chaves.
- c) Para os contratos de locação que estiverem vigorando por tempo **INDETERMINADO** o locador(es), a qualquer tempo, poderá(ao) pedir o imóvel aos locatário(os) e concederá o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a desocupação, nos termos do artigo 57 da lei 8.245/91.

Cláusula 7.ª Na hipótese de comunicação da **saída do imóvel**, enquanto ainda estiver(em) no imóvel, o(s) LOCATÁRIO(S) se compromete(m) a mostrá-lo a qualquer possível interessado até a entrega das chaves.

Cláusula 8.ª Caso haja bens móveis no imóvel da locação, o(s) LOCATÁRIO(S) está(ao) ciente(s) que ficará(ão) como **depositário** dos bens e que deverá mantê-los e entregá-los em perfeito estado.

Cláusula 9.ª Por ocasião da **restituição do imóvel** ou **rescisão** deste contrato, o(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m) a devolver o imóvel no estado em que recebeu(ram), bem como, a apresentar as 3(três) últimas contas de despesas de **ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, IPTU, TAXA DE LIXO, CONDOMÍNIO, INTERNET, TELEFONE E EMPRESA DE SEGURANÇA** se houver, caso existam valores em aberto, serão cobrados na rescisão ou em juízo se necessário.

Cláusula 10.ª Se porventura, NA DATA DO VENCIMENTO, o(s) LOCATÁRIO(S) ainda não tenha(m) recebido o boleto para pagamento das contas de **ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS e CONDOMÍNIO**, se houver, o(s) LOCATÁRIO(S) se compromete(m) a retirar a 2ª via da(s) conta(s) junto às empresas competentes, SOB PENA DE MULTA CONTRATUAL. O CONDOMÍNIO PODERÁ SER COBRADO, JUNTAMENTE COM O BOLETO DO ALUGUEL.

Cláusula 11.ª Todas **BENFEITORIAS E/OU ACESSÕES**, ainda que necessárias, feitas pelo(s) LOCATÁRIO(S) no imóvel ficam desde já a ele incorporadas, sem que caiba ao(s) LOCATÁRIO(S) qualquer direito à retenção, compensação ou indenização sobre os gastos. A **INTRODUÇÃO QUALQUER TIPO DE BENFEITORIAS E/OU REFORMA A SER PRATICADA PELO(S) LOCATÁRIO(S)**, DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, POR ESCRITO, DO(S) LOCADOR(ES).

DA VISTORIA DE ENTRADA E DE SAÍDA

Cláusula 12.ª O(s) LOCATÁRIO(S) recebe(m) o imóvel objeto deste contrato, em bom estado de conservação, com os equipamentos **HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS** em bom estado de funcionamento, fato que é comprovado pela verificação do imóvel pelo(s) LOCATÁRIO(S) e pela VISTORIA DE ENTRADA realizada em **22/06/2018**.

Parágrafo único: O locatário terá o prazo de **05 dias úteis** para contestar caso haja alguma divergência na descrição do imóvel no laudo de vistoria de entrada.

Cláusula 13.ª O(s) LOCATÁRIO(S) **ACEITA(M) O IMÓVEL NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA VISTORIA DE ENTRADA**, devidamente assinada pelo(s) LOCATÁRIO(S) e Imobiliária França Ltda., e está ciente de que as reclamações sobre as condições do imóvel **SÓ SERÃO ACEITAS CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA 12ª PARÁGRAFO ÚNICO**, e que, após esta data, não será feita qualquer alteração no imóvel, exceto se a reclamação tiver fundamento em **dano estrutural** do

Esta folha é parte integrante do "Contrato de Locação" CCR FRANÇA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES PROPRIAS LTDA X CAROLINA FELIX PEREIRA
Praça Barão do Rio Branco, 115 Centro Jacaré SP - CEP: 12327-350

Tel. : 12 3954-0066

<https://www.francaimobiliaria.com.br/>



imóvel.

Parágrafo primeiro - É DE RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO, TESTAR A VOLTAGEM DAS TOMADAS E LUMINÁRIAS ANTES DE LIGAR ELETRODOMÉSTICOS E LÂMPADAS NAS MESMAS.

Cláusula 14.ª Toda e qualquer reclamação feita por parte do(s) LOCATÁRIO(S) em relação ao imóvel, deverá ser encaminhada a Imobiliária França Ltda., por escrito, para o prosseguimento da análise da reclamação;

Cláusula 15.ª É de responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) os seguintes itens de manutenção e conservação do imóvel: PINTURA (INTERNA E EXTERNA) NAS PAREDES, PORTAS E JANELAS; REPOSIÇÃO DE TRINCOS, FECHADURAS E DOBRADIÇAS; TROCA DE REPAROS HIDRÁULICOS DE DESCARGA E TORNEIRAS; SUBSTITUIÇÃO DE SIFÃO, MANGUEIRAS OU CANOS, CASO APRESENTE VAZAMENTO; SUBSTITUIÇÃO DE BÓIA DA CAIXA DE ÁGUA; LIMPEZA DE CALHAS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DA CAIXA DE ÁGUA E OUTRAS; REPOSIÇÃO DE SILICONE OU REJUNTE PARA VEDAÇÃO DE PIAS, AZULEJOS, JANELAS E PORTAS DE VIDRO; LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS DE AÇO OU PORTÃO ELÉTRICO; MANUTENÇÃO DO MOTOR DE PORTÃO **AUTOMÁTICO**, SE HOUVER; MANUTENÇÃO DO MOTOR DE PISCINA, SE HOUVER; REPARO ELÉTRICO, CASO HAJA PROBLEMAS NA INSTALAÇÕES; MANUTENÇÃO NO TELHADO, NO CASO DE VAZAMENTO OU SINAL DE UMIDADE; SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER ITEM CONSTANTE DENTRO IMÓVEL COMO PIA, ACESSÓRIOS DO BANHEIRO E OUTROS, EM CASO DE QUEBRA OU DANO INCLUSIVE DANOS CAUSADOS POR ANIMAIS DOMÉSTICOS. O(S) LOCATÁRIO(S) está(ão) ciente(s) de que o rol de itens descritos nesta cláusula tem caráter **MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO** e que demais itens de manutenção do imóvel também são de inteira responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S).

Cláusula 16.ª O(s) LOCATÁRIO(S) está(ão) ciente(s) de que na data da desocupação assinará(ão) **VISTORIA DE SAÍDA** e **TERMO DE ENTREGA DAS CHAVES**, bem como se obrigará(ão) no pagamento de danos havidos no imóvel, nos termos do art. 23, inciso III e V, da lei do inquilinato - 8.245, bem como dos valores de aluguéis e acessórios em aberto, quando da data do término do contrato.

Cláusula 17.ª Para efetiva devolução do imóvel, além da **VISTORIA DE SAÍDA**, DEVERÃO OCORRER: A ENTREGA DE TODAS AS CHAVES (INTERNAS E EXTERNAS) DO IMÓVEL LOCADO; A APRESENTAÇÃO DE QUITAÇÃO DOS COMPROVANTES DE ENERGIA ELÉTRICA; GÁS; ÁGUA; TRIBUTOS; CONDOMÍNIO (SE HOUVER) E AS REQUISIÇÕES DE CANCELAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA. A simples entrega das chaves não DESOBRIGA o(s) LOCATÁRIO(S) das condições acima descritas, deste modo, até o cumprimento efetivo, LOCATÁRIO(S) incorrerá(ão) no pagamento de aluguéis e demais encargos pertinentes à locação até a efetiva devolução do imóvel.

Cláusula 18.ª Fica(m) obrigado(s) o(s) LOCATÁRIO(S), SOB PENA DE MULTA CONTRATUAL, proceder(em) à **VISTORIA DE SAÍDA** antes da entrega das chaves, mediante o prévio agendamento junto ao setor responsável da Imobiliária França Ltda.

Cláusula 19.ª O NÃO COMPARECIMENTO E/OU ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DE ENTRADA E/OU DE SAÍDA por parte do(s) LOCATÁRIO(S) implicará no **RECONHECIMENTO TÁCITO** dos elementos descritos na vistoria de entrada e/ou saída, não cabendo qualquer reclamação sobre a descrição da vistoria de entrada e/ou saída. Na hipótese do NÃO COMPARECIMENTO na VISTORIA DE ENTRADA ou de SAÍDA sem aviso prévio, o agendamento de nova data implicará na cobrança de uma TAXA de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

Cláusula 20.ª Fica avençado que o(s) LOCATÁRIO(S) fará(ão) a **ENTREGA DO IMÓVEL NAS MESMAS CONDIÇÕES DO TERMO DA VISTORIA DE ENTRADA ASSINADA ONDE DEMONSTRA QUE A PINTURA INTERNA E EXTERNA ESTÁ REGULAR**, Caso a pintura não esteja nas mesmas condições na época da saída, o LOCATÁRIO se compromete a realizar a pintura, utilizando, para tanto, produtos e mão de obra de qualidade, **acabamento e cores que o recebeu**, INDEPENDENTE DO ESTADO DA PINTURA, NA OCASIÃO EM QUE O IMÓVEL LHE FOI ENTREGUE. Caso não seja

Esta folha é parte integrante do "Contrato de Locação" CCR FRANÇA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES PROPRIAS LTDA X CAROLINA FELIX PEREZ

Praça Barão do Rio Branco, 115 Centro Jacareí SP - CEP: 12327-350

Tel. : 12 3954-0066

<https://www.francaimobiliaria.com.br/>



realizado o serviço, fica desde já o(s) LOCADOR (ES) autorizado(s) a realizar o serviço, ficando exclusivamente por responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) o reembolso, **prazo de 10 dias após a apresentação dos recibos**. Se o(s) LOCATÁRIO(S) não promover(em) o reembolso no **prazo estipulado**, o pagamento das despesas será cobrado com **multa de 30%** sobre o valor das despesas.

Caso haja danos ao imóvel, arcará com o respectivo pagamento (O LOCATARIO), obrigando-se o Locador a manter o preço da mão de obra e material compatível com os reparos. Os valores serão cobrados posteriormente a realização da vistoria, juntamente com os cálculos rescisórios.

Cláusula 21.ª A Imobiliária França Ltda. promoverá **apenas** a VISTORIA DE ENTRADA E A VISTORIA DE SAÍDA.

DO PAGAMENTO DO ALUGUEL E ENCARGOS/TRIBUTOS

Cláusula 22.ª O(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m) a efetivar o pagamento no seu vencimento constante no item 4, e na falta de pagamento, o valor será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento), à **título de multa de mora**, e acréscimo de 1% (um por cento), ao mês de **juros de mora**, e **correção monetária, até o efetivo pagamento**. O eventual recebimento, pela Imobiliária França Ltda., de qualquer valor fora dos prazos aqui estabelecidos, constituirá ato de **mera liberalidade**, não gerando nenhum direito em favor da parte beneficiária, nem constituirá novação ou modificação de qualquer das cláusulas, termos e condições estabelecidas contratualmente. **O valor pago no boleto refere-se ao mês vencido, conforme discriminado no boleto**. No mês que se verificar dois ou mais aluguéis em aberto, fica assegurado ao LOCADOR o direito de recusar o recebimento dos aluguéis vencidos sem que o LOCATÁRIO pague antes os aluguéis vencidos e que deverão ser pagos na ordem dos vencimentos. Nos meses em que verificar vencimentos simultâneos de aluguéis em aberto, fica assegurado a quitação do mês mais antigo para o mês mais recente.

Cláusula 23.ª Além do aluguel mensal, o(s) LOCATÁRIO(S) se **obriga(m)** no pagamento de todos os encargos do imóvel, em especial, o **IPU e TAXA DE LIXO**. O(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m), também, no pagamento de novos tributos que venham a ser criados pelo Poder Público.

Cláusula 24.ª No mesmo boleto de pagamento do aluguel mensal, será feita a cobrança do IPTU e TAXA DE LIXO, ou seja, todos os débitos (aluguel, IPTU, taxa de lixo) serão cobrados no mesmo boleto. Caso o(s) LOCATÁRIO(S) não receba(m) cobrança IPTU e TAXA LIXO no boleto aluguel, o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) comunicar a Imobiliária em até 05 dias. **A ausência da cobrança no boleto não isenta o(s) LOCATÁRIO(S) do pagamento dos tributos com multas e juros.**

Cláusula 25.ª São ainda de responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) as contas de **água, energia elétrica, telefone, gás, SEGURO INCÊNDIO**, disposto na Cláusula 27.ª, **taxas condominiais**, se houver, assim como outras despesas vinculadas ao imóvel.

Cláusula 26.ª Para reembolso de pagamento despesas extraordinárias, tributos ou contas pagos pelo(s) LOCATÁRIO(S) a maior ou em sua totalidade, o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) ter seguido o seguinte procedimento: primeiramente, o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) entregar a conta devidamente paga na Imobiliária para verificação, contabilidade e análise. Após conferência, a Imobiliária França Ltda. promoverá o reembolso do valor devido através de **CRÉDITO NO BOLETO DO ALUGUEL**, no boleto seguinte à apresentação da(s) conta(s).

DO SEGURO INCÊNDIO

Cláusula 27.ª NOS TERMOS ART. 22, INCISO VIII, LEI DO INQUILINATO, fica definido que o(s) LOCATÁRIO(S) é(são) obrigado(s) a CONTRATAR e RENOVAR no decorrer do presente contrato **PRÊMIO DE SEGURO RELATIVO À INCÊNDIO E/OU SINISTROS**, arcando assim com toda e qualquer despesa advinda da contratação do referido seguro junto a Cia de seguro de sua preferência, sendo que, a apólice do seguro de incêndio deverá ser apresentada em até 07 (sete) dias úteis do início do Contrato de Locação.

Cláusula 28.ª Fica estabelecido ainda que o **único beneficiário** do valor auferido do sinistro é(são) o(s) LOCADOR(ES),

Esta folha é parte integrante do "Contrato de Locação" CCR FRANÇA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES PROPRIAS LTDA X CAROLINA FELIX PEREZ

Praça Barão do Rio Branco, 115 Centro Jacareí SP - CEP: 12327-350

Tel. : 12 3954-0066

<https://www.francaimobiliaria.com.br/>



conforme estabelecido neste instrumento e/ou pela apólice de seguro.

DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LOCATÁRIO(S)

Cláusula 29.ª São obrigações do(s) LOCATÁRIO(S) definidas por este instrumento e na lei do inquilinato:

- a) pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- c) **restituir** o imóvel, finda a locação, no **estado em que o recebeu**;
- d) levar imediatamente ao conhecimento do(s) LOCADOR(ES) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;
- f) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do(s) locador(es);
- g) entregar imediatamente o(s) LOCADOR(ES) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;
- h) pagar as despesas de telefone e de luz e gás, água e esgoto;
- i) permitir a vistoria do imóvel pelo(s) LOCADOR(ES) ou pela Imobiliária França Ltda., mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros;
- j) cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos;
- k) **pagar o prêmio do seguro de fiança, caso haja;**
- l) **pagar as despesas ordinárias de condomínio.** O CONDOMÍNIO PODERÁ SER COBRADO, JUNTAMENTE COM O BOLETO DO ALUGUEL.

Cláusula 30.ª Todas as despesas e ônus especialmente, fiscais, resultantes do presente contrato, ficam por conta d(s) LOCATÁRIO(S).

Cláusula 31.ª É obrigatória a Contratação de seguro incêndio pelo(s) LOCATÁRIO(S).

Clausula 32.ª Obriga-se o(s) LOCATÁRIO(S) a **TRANSFERIR E/OU RELIGAR** para o seu nome, de imediato, a conta de ENERGIA ELÉTRICA, GÁS e de ÁGUA. Fica entendido que se o(s) LOCATÁRIO(S) **vier(em) a violar o contador de energia elétrica e/ou hidrômetro de água**, o referido ato **constitui crime**, conforme Decreto Lei nº 41.019; Portaria 378/94 e pelo Decreto 47.041/79. O(s) LOCATÁRIO(S) **assume(m) total responsabilidade pela a violação dos aparelhos, inclusive no pagamento de taxas e multas aplicadas pela(s) concessionárias(s).**

Cláusula 33.ª Todas as **BENFEITORIAS** (necessárias, úteis ou voluptuárias) e/ou **ACESSÕES**, feitas no imóvel ficam desde já a ele incorporadas, **SEM** que caiba o(s) LOCATÁRIO(S) direito a qualquer retenção, compensação e/ou indenização sobre os gastos. A introdução de benfeitorias dependerá de **PRÉVIA AUTORIZAÇÃO** por escrito do(s) LOCADOR(ES).

Clausula 34.ª É expressamente vedado o(s) LOCATÁRIO(S) **SUBLOCAR O IMÓVEL** no todo ou em parte, cedê-lo a terceiros,

Esta folha é parte integrante do "Contrato de Locação" CCR FRANÇA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES PROPRIAS LTDA X CAROLINA FELIX PEREIRA

Praça Barão do Rio Branco, 115 Centro Jacareí SP - CEP: 12327-350

Tel. : 12 3954-0066

<https://www.francaimobiliaria.com.br/>



seja a título gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou dar destinação diversa do uso da finalidade do previsto neste contrato.

Cláusula 35.ª Fica o(s) LOCADOR(ES), por si, pela Imobiliária França Ltda., ou por pessoa de sua confiança devidamente autorizada a vistoriar o imóvel sempre que entender necessário.

Cláusula 36.ª No caso de venda, promessa de venda ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do objeto do presente contrato, o(s) LOCATÁRIO(S), **EXERCERÁ(ÃO) O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, previsto no artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, sendo o(s) LOCATÁRIO(S) comunicado(s) do negócio, por meio idôneo.

Cláusula 37.ª Tudo o que for devido em razão deste contrato, será cobrado na esfera administrativa e/ou judicial. Nestas hipóteses, correrá por conta do(s) LOCATÁRIO(S), o valor débito em aberto, acessórios, avarias do imóvel, se houver, multa contratual estipulada neste contrato, despesas extrajudiciais e/ou judiciais. No caso de intervenção de advogado para efetivar a cobrança das obrigações assumidas neste instrumento, pagará o(s) LOCATÁRIO(S), ainda, **a título de honorários advocatícios, o percentual de 20% do valor total reclamado ou decretado judicialmente. Os honorários serão devidos no percentual de 20% do valor total reclamado mesmo que a pendência se resolva extrajudicialmente.**

Cláusula 38.ª Obriga-se também o(s) LOCATÁRIO(S) na entregar Imobiliária França Ltda., **no prazo de 3 dias**, avisos, recibos de impostos e taxas que tenham chegado no imóvel, a contar do recebimento da correspondência.

Cláusula 39.ª Obriga-se o(s) LOCATÁRIO(S) **Respeitar e Cumprir** a Convenção de Condomínio e o Regulamento Interno a que o Imóvel estiver Sujeito.

DAS MULTAS: CONTRATUAL e RESCISÓRIA

Cláusula 40.ª Fica estipulado o valor da **MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL** no importe de **03 (três) vezes o valor do aluguel** à época da infração, no valor integral estipulado. O pagamento da multa será devida tantas vezes quantas se repetir à infração e não exime o(s) LOCATÁRIO(S) de ser(em) compelido(s) a satisfazer a obrigação pendente.

Cláusula 41.ª Fica estipulado o valor da **MULTA RESCISÓRIA DO CONTRATO**, em caráter compensatório, no importe de **03 (três) vezes o valor do aluguel**, a qual será calculada desde a entrega de chaves até a data prevista no contrato para término do locação, ou seja, **PROPORCIONAL** ao período de cumprimento do contrato, nos termos do artigo 4º da lei do inquilinato - 8.245/91,

Cláusula 42.ª O não pagamento dos alugueres e encargos da locação (incluindo ÁGUA, GÁS, ENERGIA ELÉTRICA, IPTU, TAXA DE LIXO E CONDOMÍNIO, SE HOUVER) consistirão justa causa e pleno direito para rescisão do contrato e cobrança da **multa por infração contratual**.

DA GARANTIA LOCATÍCIA

Cláusula 43.ª Como garantia assina também, na **qualidade de FIADOR(ES)**, o(s) **qualificado(s) no início deste contrato sendo SOLIDÁRIO(S) com o(s) LOCATÁRIO(S)** em todas as obrigações aqui assumidas. Declaram os mesmo que **renunciam expressamente** as faculdades que são conferidas pelos artigos 829, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, bem como na execução, por força da solidariedade que assumiu e cujas **responsabilidades perdurarão até a entrega real, efetiva e final das chaves do imóvel**.

Cláusula 44.ª A fiança avençada tem caráter total e prevalece sobre todos os compromissos da locação, bem como **TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O EFETIVO RECEBIMENTO DAS CHAVES DO IMÓVEL PELO LOCADOR**, nos termos do art. 39 da lei de locação.

Cláusula 45.ª No caso de **ALIENAÇÃO, PENHORA OU QUALQUER ATO QUE IMPLIQUE NA PERDA OU RESTRIÇÃO DOS DIREITOS** do(s) FIADOR(ES) sobre o bem indicado neste instrumento apenas como demonstração de saúde

Esta folha é parte integrante do "Contrato de Locação" CCR FRANÇA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES PROPRIAS LTDA X CAROLINA FELIX PEREZ

Praça Barão do Rio Branco, 115 Centro Jacareí SP - CEP: 12327-350

Tel. : 12 3954-0066

<https://www.francaimobiliaria.com.br/>



financeira, não sendo caracterizado a indicação do imóvel como caução de bem imóvel/móvel, o(s) FIADOR(ES) se comprometem a indicar(em) outro bem de sua propriedade, **sob pena de rescisão deste contrato**, e consequentemente **aplicação da multa infração contratual**.

Clausula 46.ª No caso **DE MORTE, INTERDIÇÃO, AUSÊNCIA, FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA** do(s) FIADOR(ES), o(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m) a apresentar, dentro de **30 (trinta) dias**, substituto idôneo, nos termos art. 40 da lei de locação, sob pena de incorrer(em) nas sanções previstas na Cláusula 40ª do presente contrato.

Clausula 47.ª Em caso de necessidade de alteração de nomes de LOCATÁRIO (A) e/ou forma de garantia, por quaisquer razões, fica aqui convencionado que os (as) LOCATÁRIOS (as) deverão reembolsar os honorários administrativos, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do aluguel vigente à época da alteração, cobrados pela IMOBILIÁRIA.

PRORROGAÇÃO DO TEMPO DO CONTRATO

Cláusula 48.ª Na hipótese de **prorrogação** da locação, esta será regida por este mesmo instrumento contratual, podendo ser feito aditamentos e/ou renovações, caso necessário.

Cláusula 49.ª Caso a locação esteja por tempo indeterminado e o aluguel sofrer alteração para o **valor de mercado vigente da época**, o mesmo será feito por prévia comunicação por meio idôneo ou aditamento/renovação, se necessário. O novo valor do aluguel passará a sofrer reajustes, nos termos do item 5 do contrato e de acordo com índices permitidos pela legislação em vigor.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 50.ª O presente contrato de locação rescindir-se-á de pleno direito, nos termos art. 9º da lei do inquilinato 8.245/91:

- a) por mútuo acordo;
- b) em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- c) em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- d) para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las.

Cláusula 51.ª Rescindir-se-á de pleno direito o contrato, pela infração de qualquer cláusula ajustadas pelas partes, especialmente pelo não pagamento pontual dos alugueis e encargos de responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S). Decretada a rescisão por falta de pagamento do aluguel, o(s) LOCATÁRIO(S) estará(ão) obrigado(s) ao pagamento da **MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL**, a qual poderá ser imediatamente cobrada.

Clausula 52.ª O presente contrato de locação rescindir-se-á se o imóvel locado vier a ser **DESAPROPRIADO PELO PODER PÚBLICO**.

Cláusula 53.ª No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o(s) LOCADOR(ES) desobrigado(s) por todas as cláusulas deste instrumento. O(s) LOCATÁRIO(S) **NÃO TERÁ(ÃO) DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO** seja do(s) LOCADOR(ES) ou mesmo do Poder Público.

Cláusula 54.ª Ocorrendo a rescisão da locação NOS DEMAIS CASOS, POR CULPA DO(S) LOCATÁRIO(S), o mesmo nada poderá reclamar do(s) locador(es) a qualquer título;

Cláusula 55.ª Em caso de incêndio, demais casos fortuitos que ocorrerem no imóvel, no decurso da locação, rescinde-se o contrato, sem direito de indenização o(s) LOCATÁRIO(S).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 56.ª As partes autorizam, expressamente, a realização de citação, intimação ou notificação mediante QUALQUER MEIO IDONEO para correspondência tais como aviso de recebimento ou mediante endereçamento eletrônico: e-mail, telex ou fac-símile ou ainda pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil. Eventual alteração de endereço deverá ser comunicada por

Esta folha é parte integrante do "Contrato de Locação" CCR FRANÇA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES PROPRIAS LTDA X CAROLINA FELIX PEREZ

Praça Barão do Rio Branco, 115 Centro Jacareí SP - CEP: 12327-350

Tel. : 12 3954-0066

<https://www.francaimobiliaria.com.br/>



escrito a parte contrária, sob pena de se reputar válida o envio e/ou entrega de toda e qualquer correspondência remetida no endereço descrito no contrato.

Clausula 57.ª O LOCATÁRIO(S) está ciente dos canais de comunicação com Imobiliária França os quais estão constantes neste instrumento (**dados do rodapé**) e dados previstos no **manual do locatário**, deste modo, só poderá se valer destes canais para contatar a Imobiliária. Sendo assim, caso haja utilização de reclamações junto à mídias sociais (facebook, instagram, reclameaqui, e similares), a Imobiliária poderá se valer de medidas judiciais para cobrança de danos morais em face do LOCATÁRIO(S).

Cláusula 58.ª Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio das partes, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 59.ª Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento, não importará em precedente, novação ou alterações, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

Cláusula 60.ª A Imobiliária França Ltda. é associada aos órgãos de proteção ao crédito, podendo, a seu critério, enviar o nome do(s) LOCATÁRIO(S) e FIADOR(ES) para registro nestes cadastros, no caso de dívida e encargos decorrentes da locação, independentemente de ação judicial, bem como poderá enviar os débitos de aluguéis e encargos da locação ao Cartório de Protesto.

Cláusula 61.ª A Imobiliária França Ltda. entrega junto com o presente contrato o "manual do locatário".

Clausula 62.ª As partes concordam em proceder a assinatura do presente contrato em dois formatos físico e digital, bem como reconhecem a veracidade e validade das suas assinaturas no contrato em ambos os formatos, ressaltando que no formato digital a assinatura será eletrônica. No formato físico será necessário reconhecer firma da assinatura das partes em 1 via do Contrato e Laudo de Vistoria de Entrada, sendo providenciado pelo Locatário.

DECLARAÇÃO

LOCADOR(ES), LOCATÁRIO(S) e FIADOR(ES) declaram que leram previamente este contrato e não tem dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante das Testemunha(s) abaixo identificada(s).

Jacarei, 21 de Junho de 2018

Imobiliária França Ltda.

CRECI - 15.146-4

Nº 00.931.884/0001-2

CCR FRANÇA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES PRÓPRIAS LTDA

Representante: CARLA DE SOUSA FRANÇA SENE

Locador(a)



CAROLINA FELIX PEREZ

Locatário(a)

Esta folha é parte integrante do "Contrato de Locação" CCR FRANÇA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES PRÓPRIAS LTDA X CAROLINA FELIX PEREZ

Praça Barão do Rio Branco, 115 Centro Jacarei SP - CEP: 12327-350

Tel.: 12 3954-0066

<https://www.francaimobiliaria.com.br/>





C10479AA0282318

VALOR ECONOMICO 1

FIRMA 111674

Seção São Paulo
Ido Brasil

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE TÂNIA PESSIN FÁBREGA SATUDI
PROTESTO DE JACAREI Tabela
Praça Padre Anchieta, nº 10 - Centro - CEP 12327-200

Reconheço, por semelhança em documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: CAROLINA FELIX PEREZ (149567). Dou fé JACAREI-SP 15 de setembro de 2020

Em Teste da verdade
CORNÉLIO R. MONTENOR JUNIOR

Código Seq.: 4958485750495048495453567348 R\$10,00.

*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***

INGRID

1º TABELIÃO DE NOTAS E
PROTESTO DE JACAREI
Cornélio Rodrigues Montemor JR.
Escrevente Autorizado

REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO

Representante: JOEL DISTLER
Fiador(a)

Imobiliária França Ltda.

CRECI 15.245-4

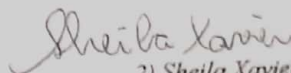
RID: 001792.034/0001-3

IMOBILIÁRIA FRANÇA LTDA.

Testemunhas



1) Kelly Macedo
RG: 47.414.886-5



2) Sheila Xavier
RG: 40.593.806-8



Linha Digitável: 23793.37302 90000.004284 36016.388906 1 84040000081263
Valor: R\$ 812,63

Recibo do Pagador



FRANÇA
IMOBILIÁRIA

Imobiliária França LTDA - EPP

00931894000133
Praça Barão do Rio Branco, 115
Jacareí - SP



Bradesco

237-2

23793.37302 90000.004284 36016.388906 1 84040000081263

Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Imobiliária França LTDA - EPP	3373-1 / 0163889-0	R\$		09/00000042836-4
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento	
1240008017	00931894000133	10/10/2020	812,63	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador				
Carolina Felix Perez - CPF 326.808.798-13				

Demonstrativo impresso em 17/09/2020 17:45:25

Autenticação
mecânica

Contrato: 124-0-8 - Parcela: 17 - Reajuste: 07/2021 - IGPM

debito credito

Aluguel (10/09/2020 à 09/10/2020)

802,67

-

Seguro Imobiliário (MENSAL) // Parcela 5/12

9,96

-

Totais

812,63

-

812,63

Imóvel: Apartamento Padrão - End.: Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes, 636, B - nº 24 - Garden Family Club

Corte na linha pontilhada



Bradesco

237-2

23793.37302 90000.004284 36016.388906 1 84040000081263

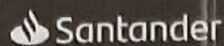
Local de pagamento	Vencimento				
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso	10/10/2020				
Beneficiário	Agência/Código Beneficiário				
Imobiliária França LTDA - EPP - CNPJ 00931894000133	3373-1 / 0163889-0				
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
17/09/2020	1240008017	DS	N	17/09/2020	09/00000042836-4
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	09	R\$			812,63
(Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos
Atenção: No momento do pagamento, CONFIRA se o beneficiário consta o nome da IMOBILIÁRIA FRANÇA.					(-) Outras deduções
Após vencimento cobrar multa de 10% e juros de 0,033% ao dia por dia de atraso.					(+) Mora / Multa
Após 7 dias úteis do vencimento, pagamento somente poderá ser efetuado por meio do departamento jurídico.					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador					
Pagador					
Carolina Felix Perez - CPF 326.808.798-13					
Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes, 636 - B - Unid. 24 - São João					
Jacareí/SP - 12.322-300					
					Cód. baixa

Pagador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Pagamento realizado com sucesso.

Forma de pagamento:

Débito em conta

Agência / Conta corrente:

4413 / 000010366200

Código de barras:

**23793.37302 90000.004037 45016.388907 4
83740000088835**

Data de Vencimento:

10/09/2020

Pagamento:

14/09/2020

Banco:

Banco Bradesco Sa

Valor nominal:

R\$ 888,35

Encargos:

R\$ 0,00

Descontos:

R\$ 0,00

Valor Pago:

R\$ 969,85

Nome do Beneficiário:

Imobiliaria Franca Ltda

Documento do Beneficiário:

000931894000133

Nome do pagador final:

Carolina Felix Perez

Documento do pagador final:

326.808.798-13

Data da transação:

13/09/2020 11:20:23

Autenticação bancária:

MBB35FA6D36706B39891FC7

Central de Atendimento Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-777

Ouvidoria 0800-762-0322

Condomínio Garden Family Club
Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes 636 - Resid. São Paulo
12322-300 - Jacareí - SP



Pagador Carlos Fernando França
 CPF: 604.870.978-15
 Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes 636 Resid. São Paulo
 12322-300 Jacareí SP

Condomínio
 Condomínio: 1933 Condomínio Garden Family Club CNPJ: 26.748.502/0001-99
 Endereço: Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes 636 Resid. São Paulo
 12322-300 Jacareí SP
 Emissão: 059456 Recibo: 00636647
 Unidade: B 024

Vencimento
10/09/2020

Agência / Código Beneficiário
 3219-0/0022346-8

Nosso Número
 09/00000636647-6

(=) Valor do Documento
449,45

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas Valor
 Taxa Condominial SET/2020 449,45

Observações

Em nossas plataformas digitais é possível acompanhar a evolução financeira, ilustrada com planilhas e gráficos comparativos, além de todas as Receitas e Despesas mensais. Tudo em um só lugar.
 Aplicativo para celular: "Mury Meu-Condómino" (Disponível para IOS e Android)
 Portal do morador: <https://www.grupomury.com.br/>
 Para mais informações: Telefone: (12) 3954-3040 / WhatsApp: (12) 99152-1611

23796837400000449453219090000063664700223460

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A

237-2

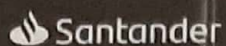
23793.21900 90000.063660 47002.234608 6 83740000044945

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento 10/09/2020	
Beneficiário Mury Gestão de Cobrança Ltda - ME - CNPJ 20.019.534/0001-77 Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes 636 - Resid. São Paulo - Jacareí - SP - 12322-300					Agência / Código Beneficiário 3219-0/0022346-8	
Data Docto. 31/08/2020	Número Documento 00636647	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 31/08/2020	Nosso Número 09/00000636647-6	
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtd. Moeda	Valor X	(=) Valor do Documento 449,45	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): A partir do 8º dia, serão acrescidos encargos de cobrança Valor após vencimento com multa : R\$ 458,44 + R\$ 0,15 de juros ao dia Não receber após 17/09/2020					(-) Descontos	
					(-) Outras Deduções / Abatimentos	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador Carlos Fernando França CPF: 604.870.978-15 Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes 636 Resid. São Paulo 12322-300 Jacareí SP					Condomínio: 1933 Unidade: B 024 P Emissão: 059456 Recibo: 00636647	
Sacador / Avalista						

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Pagamento realizado com sucesso.

Forma de pagamento:

Débito em conta

Agência / Conta corrente:

4413 / 000010366200

Código de barras:

**23793.21900 90000.063660 47002.234608 6
83740000044945**

Data de Vencimento:

10/09/2020

Pagamento:

14/09/2020

Banco:

Banco Bradesco Sa

Valor nominal:

R\$ 449,45

Encargos:

R\$ 9,58

Descontos:

R\$ 0,00

Valor Pago:

R\$ 459,03

Nome do Beneficiário:

Mury Gestao De Cobranca Ltda - Me

Documento do Beneficiário:

020019534000177

Nome do pagador final:

Carolina Felix Perez

Documento do pagador final:

326.808.798-13

Data da transação:

13/09/2020 11:18:34

Autenticação bancária:

MBB35B376BEEF1A065FBA8B

Central de Atendimento Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-777

Ouvidoria 0800-762-0322



EMPRESA: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICACAO

NOME: 001737 - CAROLINA FELIX

CENTRO CUSTO: 1732201 - NUCLEO VARIEDADES - PRODUCAO

FUNÇÃO: 00122 - LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR / F

ENDEREÇO: AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636 AP 24, RES SÃO PAULO,
12322300 - JACAREI - SP

CNPJ:

01385423000130

SET / 2020

LOCAL: 1111A

CBO: 261715

PROVENTOS	1.537,72
SALARIO MENSAL	1.537,72

DESCONTOS	-606,21
INSS	189,80
IMPOSTO RENDA	54,95
EMPR CONSIGNADO SANT	347,15
DESC LOJA NT	14,31

LÍQUIDO	931,51
----------------	---------------

BASES	
IRRF de base	1.347,92
Base FGTS	1.537,72
FGTS do Mês	121,79
FGTS do Mês	1,23



EMPRESA: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICACAO

NOME: 001737 - CAROLINA FELIX

CENTRO CUSTO: 1732201 - NUCLEO VARIEDADES - PRODUCAO

FUNÇÃO: 00122 - LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR / F

ENDEREÇO: AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636 AP 24, RES SÃO PAULO,
12322300 - JACAREI - SP

CNPJ:

01385423000130

AGO / 2020

LOCAL: 1111A

CBO: 261715

PROVENTOS	1.537,72
SALARIO MENSAL	1.537,72

DESCONTOS	-621,56
INSS	189,81
IMPOSTO RENDA	54,95
EMPR CONSIGNADO SANT	347,15
DESC LOJA NT	29,65

LÍQUIDO	916,16
----------------	---------------

BASES	
IRRF de base	1.347,91
Base FGTS	1.537,72
FGTS do Mês	1,23
FGTS do Mês	121,79



EMPRESA: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICACAO

NOME: 001737 - CAROLINA FELIX

CENTRO CUSTO: 1732201 - NUCLEO VARIEDADES - PRODUCAO

FUNÇÃO: 00122 - LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR / F

ENDEREÇO: AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636 AP 24, RES SÃO PAULO,
12322300 - JACAREI - SP

CNPJ:

01385423000130

JUL / 2020

LOCAL: 1111A

CBO: 261715

PROVENTOS	1.537,72
SALARIO MENSAL	1.537,72

DESCONTOS	-622,01
INSS	189,80
IMPOSTO RENDA	54,95
EMPR CONSIGNADO SANT	347,15
DESC LOJA NT	30,11

LÍQUIDO	915,71
---------	--------

BASES	
IRRF de base	1.347,92
Base FGTS	1.537,72
FGTS do Mês	121,79
FGTS do Mês	1,23



EMPRESA: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICACAO

NOME: 001186 - CAROLINA FELIX

CENTRO CUSTO: 1732201 - NUCLEO VARIEDADES - PRODUCAO

FUNÇÃO: 00045 - AUTOR - ROTEIRISTA / F

ENDEREÇO: AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636 AP 24, RES SÃO PAULO,
12322300 - JACAREI - SP

CNPJ:

01385423000130

SET / 2020

LOCAL: 1111A

CBO: 261505

PROVENTOS	1.537,72
SALARIO MENSAL	1.537,72

DESCONTOS	-244,76
INSS	189,81
IMPOSTO RENDA	54,95

LÍQUIDO	1.292,96
---------	----------

BASES	
IRRF de base	1.347,91
Base FGTS	1.537,72
FGTS do Mês	121,79
FGTS do Mês	1,23



EMPRESA: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICACAO

NOME: 001186 - CAROLINA FELIX

CENTRO CUSTO: 1732201 - NUCLEO VARIEDADES - PRODUCAO

FUNÇÃO: 00045 - AUTOR - ROTEIRISTA / F

ENDEREÇO: AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636 AP 24, RES SÃO PAULO,
12322300 - JACAREI - SP

CNPJ:

01385423000130

AGO / 2020

LOCAL: 1111A

CBO: 261505

PROVENTOS	1.537,72
SALARIO MENSAL	1.537,72

DESCONTOS	-244,75
INSS	189,80
IMPOSTO RENDA	54,95

LÍQUIDO	1.292,97
---------	----------

BASES	
IRRF de base	1.347,92
Base FGTS	1.537,72
FGTS do Mês	1,23
FGTS do Mês	121,79



EMPRESA: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICACAO

NOME: 001186 - CAROLINA FELIX

CENTRO CUSTO: 1732201 - NUCLEO VARIEDADES - PRODUCAO

FUNÇÃO: 00045 - AUTOR - ROTEIRISTA / F

ENDEREÇO: AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636 AP 24, RES SÃO PAULO,
12322300 - JACAREI - SP

CNPJ:

01385423000130

JUL / 2020

LOCAL: 1111A

CBO: 261505

PROVENTOS	1.537,72
SALARIO MENSAL	1.537,72

DESCONTOS	-244,76
INSS	189,81
IMPOSTO RENDA	54,95

LÍQUIDO	1.292,96
---------	----------

BASES	
IRRF de base	1.347,91
Base FGTS	1.537,72
FGTS do Mês	121,79
FGTS do Mês	1,23



EMPRESA: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICACAO

NOME: 001185 - CAROLINA FELIX

CENTRO CUSTO: 1732201 - NUCLEO VARIEDADES - PRODUCAO

FUNÇÃO: 00243 - PRODUTOR EXECUTIVO / JR

ENDEREÇO: AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636 AP 24, RES SÃO PAULO,
12322300 - JACAREI - SP

CNPJ:

01385423000130

SET / 2020

LOCAL: 1111A

CBO: 262125

PROVENTOS	2.277,31
SALARIO MENSAL	1.601,81
RB DESP VIAG ESPECIAL	176,59
AUX ED ES% VAR FUN	121,28
RB DESP CRECHE	377,63

DESCONTOS	-937,64
INSS	151,11
IMPOSTO RENDA	43,75
DESC ADIANTAMENTO QU	377,63
PL SAUDE TITULAR	100,00
PL SAUDE DEPENDENTE	200,00
PL ODONT TITULAR	14,39
PL ODONT DEPENDENTE	28,78
DESC TELEFONIA	21,98

LÍQUIDO	1.339,67
----------------	-----------------

BASES	
IRRF de base	1.073,07
Base FGTS	1.723,09
FGTS do Mês	1,38
FGTS do Mês	136,47



EMPRESA: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICACAO

NOME: 001185 - CAROLINA FELIX

CENTRO CUSTO: 1732201 - NUCLEO VARIEDADES - PRODUCAO

FUNÇÃO: 00243 - PRODUTOR EXECUTIVO / JR

ENDEREÇO: AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636 AP 24, RES SÃO PAULO,
12322300 - JACAREI - SP

CNPJ:

01385423000130

AGO / 2020

LOCAL: 1111A

CBO: 262125

PROVENTOS	2.277,31
SALARIO MENSAL	1.601,81
RB DESP VIAG ESPECIA	176,59
AUX ED ES% VAR FUN	121,28
RB DESP CRECHE	377,63

DESCONTOS	-950,05
INSS	151,11
IMPOSTO RENDA	43,75
DESC ADIANTAMENTO QU	377,63
PL SAUDE TITULAR	100,00
PL SAUDE DEPENDENTE	200,00
PL ODONT TITULAR	14,39
PL ODONT DEPENDENTE	28,78
DESC TELEFONIA	34,39

LÍQUIDO	1.327,26
----------------	-----------------

BASES	
IRRF de base	1.073,07
Base FGTS	1.723,09
FGTS do Mês	136,47
FGTS do Mês	1,38



EMPRESA: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICACAO

NOME: 001185 - CAROLINA FELIX

CENTRO CUSTO: 1732201 - NUCLEO VARIEDADES - PRODUCAO

FUNÇÃO: 00243 - PRODUTOR EXECUTIVO / JR

ENDEREÇO: AV MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 636 AP 24, RES SÃO PAULO,
12322300 - JACAREI - SP

CNPJ:

01385423000130

JUL / 2020

LOCAL: 1111A

CBO: 262125

PROVENTOS	2.277,31
SALARIO MENSAL	1.601,81
RB DESP VIAG ESPECIA	176,59
AUX ED ES% VAR FUN	121,28
RB DESP CRECHE	377,63

DESCONTOS	-940,22
INSS	151,11
IMPOSTO RENDA	43,75
DESC ADIANTAMENTO QU	377,63
PL SAUDE TITULAR	100,00
PL SAUDE DEPENDENTE	200,00
PL ODONT TITULAR	13,74
PL ODONT DEPENDENTE	27,48
DESC TELEFONIA	26,51

LÍQUIDO	1.337,09
----------------	-----------------

BASES	
IRRF de base	1.073,07
Base FGTS	1.723,09
FGTS do Mês	136,47
FGTS do Mês	1,38

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: ATENTO BRASIL S/A
 CNPJ/MF: 02.879.250/0007-64
 Rua/Av.: RUA BARAO GERALDO REZENDE,
 250
 Bairro: CENTRO
 Município: CAMPINAS
 Estado: SP
 Esp. Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Cargo: TELEOPERADOR III
 Admissão: 22/02/2005 ID: 0343379
 Remun. Especif.: R\$ 360,00
 Treze e Sessenta e Sete
 ATENTO BRASIL S/A

1º 2º
 Data saída 15 de Dezembro de 2005
 ATENTO BRASIL S/A
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO UNIÃO SUL BRAS. DA IGREJA ADV. DO 7 DIA

ENTREGA DO EST. PARANAENSE DA IG. ADV. DO 7º DIA
 79.080.602/0043-05
 CNPJ/PROTEPERAMBUCO, 1564 - CENTRO - 85.810-021.
 Rua CASCAVEL Nº PR
 Município RELIGIOSOSEST
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão 04 de março de 2013
 Registro nº 97 Fls/Ficha
 Remuneração especificada R\$ 1.650,00 por
 mês para 40 h mensais
 UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IASD
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.

Leia e refleta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 14226 Série 00282-SP



Foto 3x4

Carolina Félix

ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO

CNPJ/MF: 01.385.423/0001-30

Endereço: Rod. Gen. Euryle de Jesus Zerbine, nº 5876

Município: Jacareí Estado: SP

Esp. do Estabelecimento: Associação Civil Sem Fins Lucrativos

Cargo: Radio Reporter

C.B.O nº 261730

Data admissão: 01 de Julho de 2018

Registro nº 1179 Fis/Ficha: 1179

Remuneração especificada: R\$ 1.548,19 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezanove centavos).

REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO

REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO

CNPJ/MF: 01.385.423/0001-30

Endereço: Rod. Gen. Euryle de Jesus Zerbine, nº 5876

Município: Jacareí Estado: SP

Esp. do Estabelecimento: Associação Civil Sem Fins Lucrativos

Cargo: Locutor Apresentador Animador

C.B.O nº 261715

Data admissão: 01 de Maio de 2019

Registro nº 1737 Fis/Ficha: 1737

Remuneração especificada: R\$ 1.427,78 (Um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) por mês.

REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O empregado: SISTEMA ADVENTISTA DE COMUNICAÇÃO sofreu alteração da denominação empresarial para REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO - CNPJ 01.385.423/0001-30 - Inscr. Est. 392.222.220-11 - sito à Rua General Eurajalo de Jesus Zentine, nº 5075, Jardim São Gabriel - CEP. 12340-000 - Jacareí/SP, a partir de 01 de Setembro de 2019. Mantendo as demais características e natureza jurídica.



Rede Novo Tempo de Comunicação
Chefe de Departamento Pessoal

"A partir de 01/07/2018, o portador desta, deixou de exercer a função de Assessora de Imprensa, para exercer a função de Noticiaria, CBO 261125, percebendo o salário de R\$2.064,44."

REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 01/05/2019 foi firmado o Contrato de Experiência pelo prazo de 30 dias, conforme documento em nosso poder, tendo-se o termino no dia 30/05/2019, podendo ser prorrogado por mais 60 dias."

Jacareí, 01 de Maio de 2019.

Rede Novo Tempo de Comunicação
Chefe de Departamento Pessoal

NOME: CAROLINA FELIX
CPF: 326.808.798-13
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 **ANO-CALENDÁRIO 2018**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: CAROLINA FELIX CPF: 326.808.798-13
Data de Nascimento: 28/12/1984 Título Eleitoral: 354164050183
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: AVENIDA MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES Número: 636
Complemento: APT 24, BL B Bairro/Distrito: SÃO PAULO
Município: JACAREÍ UF: SP
CEP: 12322-300 DDD/Telefone: (12) 98100-4276
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 01 EMPREGADO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO, EXCETO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Ocupação Principal: 261 JORNALISTA E REPÓRTER
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018:

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	ESTER FELIX PEREZ	28/11/2014	133.731.519-29
21	ISABELA FELIX PEREZ	10/09/2007	133.731.719-54
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			4.550,16

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA EDUC ASSIST SOCIAL CNPJ/CPF: 76.726.884/0001-28	19.525,00	1.874,05	219,99	0,00	0,00
REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO CNPJ/CPF: 01.385.423/0001-30	21.407,73	2.038,36	498,76	2.889,80	92,55
TOTAL	40.932,73	3.912,41	718,75	2.889,80	92,55

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: CAROLINA FELIX
CPF: 326.808.798-13
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

2.246,02

26. Outros

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	326.808.798-13	01.385.423/0001-30	REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO	DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	1.450,96
Titular	326.808.798-13	76.726.884/0001-28	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA EDUC ASSIST SOCIAL	INDENIZAÇÃO DE DESPESAS	795,06

TOTAL

2.246,02

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário

2.889,80

12. Outros

2.889,80

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	326.808.798-13	01.385.423/0001-30	REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	2.889,80

TOTAL

5.779,60

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: CAROLINA FELIX
CPF: 326.808.798-13
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	718,75
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
26	UNIMED PARANÁ	78.339.439/0001-30		628,68	0,00
Dependente: ESTER FELIX PEREZ					
21	COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DE JACAREÍ	00.531.736/0001-96		64,82	0,00
21	DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	78.738.101/0001-51		66,56	0,00
26	UNICENTRAL DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	02.888.465/0001-56		500,00	0,00
26	UNIMED PARANÁ	78.339.439/0001-30		628,68	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

NOME: CAROLINA FELIX

CPF: 326.808.798-13

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: CAROLINA FELIX

CPF: 326.808.798-13

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

NOME: CAROLINA FELIX
CPF: 326.808.798-13
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

NOME: CAROLINA FELIX

CPF: 326.808.798-13

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

NOME: CAROLINA FELIX

CPF: 326.808.798-13

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	40.932,73
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	40.932,73

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	3.912,41
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	4.550,16
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	1.888,74
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	10.351,31

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	30.581,42
Imposto devido	580,02
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	580,02
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	580,02
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	1,41
Total do imposto devido	580,02

IMPOSTO A RESTITUIR

138,73

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	718,75
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	718,75

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	033
Agência (sem DV)	4413
Conta para crédito	01036620 0

NOME: CAROLINA FELIX

CPF: 326.808.798-13

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	0,00
Bens e direitos em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	2.246,02
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	5.779,60
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00



Selo nº 1151962CE0000000028300190
Consulte a Autenticidade do Selo Digital em
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

VALDEMAR PEREZ JÚNIOR

CPF
224.647.408-61

CAROLINA FELIX PEREZ

CPF
326.808.798-13

MATRÍCULA:

115196 01 55 2006 2 00220 065-0015861 17

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

VALDEMAR PEREZ JÚNIOR, nacionalidade brasileira, natural de SANTA BARBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, nascido no dia 14 de dezembro de 1979, filho de VALDEMAR PEREZ e MARIA HELENA SAVIO PEREZ

CAROLINA FELIX, nacionalidade brasileira, natural de CAMPINAS, Estado de São Paulo, nascida no dia 28 de dezembro de 1984, filha de VLADIMIR FELIX e SANDRA LÚCIA DE SOUZA FELIX

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Dez de novembro de dois mil e seis.

DIA
10

MÊS
11

ANO
2006

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

comunhão parcial

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

CAROLINA FELIX PEREZ

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER - Ato registrado no livro B-220, às folhas 65, sob o nº 15861. Data do registro: 10 de novembro de 2006.

DIVÓRCIO: Em cumprimento ao mandado eletrônico expedido aos 02/07/2018, assinado digitalmente pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá, PR, Dr. Robespierre Foureux Alves e conforme sentença proferida pelo mesmo magistrado datada de 02/07/2018, transitada em julgado aos 08/08/2018 no autos nº 0010556-62.2018.8.16.0017, código PJX9YPE2G499QLC3E9A3, averbo o divórcio do casal: VALDEMAR PEREZ JÚNIOR e CAROLINA FELIX PEREZ, a qual voltou a usar o nome de solteira, ou seja, CAROLINA FELIX. Campinas, 13/02/2019. Eu, (a) Elisete Fernanda Pereira, escrevente, escrevi e assino. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR. Certidão digitada por: Karla Faria Wolff, auxiliar. Desta certidão (valor recebido): Ao Oficial, Secr. Faz. e município: R\$0,00

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações de cadastro não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Contraente 1: CPF nº 224.647.408-61

Contraente 2: CPF nº 326.808.798-13

Nome do ofício
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Oficial registrador:
Marismênia Spínola de Melo Perelra
Município/UF - Campinas-Estado de São Paulo
Endereço - Rua Delfino Cintra, 404 - CEP 13020-100
Tel. (19) 3232-9132 cartoriosantacruz@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campinas, 13 de fevereiro de 2019.

Elisete Fernanda Pereira
Elisete Fernanda Pereira, escrevente



11519-6-AA 000266095

11519-6-252001-202000-1718



Cartão de Unidade



Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde

ISABELA FELIX PEREZ

Data Nasc.: 10/09/2007

Sexo: F

898 0004 1473 7301



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.018.241-7



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CAIXEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.018.241-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/06/2017

NOME: ISABELA FELIX PEREZ

FILIAÇÃO: VALDEMAR PEREZ JUNIOR

CAROLINA FELIX PEREZ

NATURALIDADE: PORTO FELIZ/SP DATA DE NASCIMENTO: 10/09/2007

DOC. ORIGEM: COMARCAS- SÃO PAULO/SP, PORTO FELIZ

C.NASC: 24056, LINTRO: 0072A, FOLHA: 156V

CPF: 133.731.719-54

CURTEBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7.119 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SUS

Cartão Nacional de Saúde

epi

28/11/2014

Sexo: F

2859 0963 5700 863

Data Nas.: 28/11/2014

ESTER FELIX PEREZ

RG: 15.018.272-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.018.272-7

POLEGAR DIREITO

NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SUS

Cartão Nacional de Saúde

epi

28/11/2014

Sexo: F

2859 0963 5700 863

Data Nas.: 28/11/2014

ESTER FELIX PEREZ

RG: 15.018.272-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.018.272-7

POLEGAR DIREITO

NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SUS

Cartão Nacional de Saúde

epi

28/11/2014

Sexo: F

2859 0963 5700 863

Data Nas.: 28/11/2014

ESTER FELIX PEREZ

RG: 15.018.272-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.018.272-7

POLEGAR DIREITO

NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SUS

Cartão Nacional de Saúde

epi

28/11/2014

Sexo: F

2859 0963 5700 863

Data Nas.: 28/11/2014

ESTER FELIX PEREZ

RG: 15.018.272-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.018.272-7

POLEGAR DIREITO

NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
s1hNq.7kJz7.cNYGU
Controle:
s8w6d.4bSA
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome

ESTER FELIX PEREZ

Matrícula

080275 01 55 2014 1 00153 216 0065244 53

Data do nascimento por extenso

Vinte e oito de novembro de dois mil e quatorze **

Dia
28

Mês
11

Ano
2014

Hora

13h 53min

Município do nascimento e unidade de federação

Maringá-PR **

Município de registro e unidade de federação

Maringá-PR **

Local de nascimento

Hospital e Maternidade Maringá **

Sexo

Feminino

Filiação

VALDEMAR PEREZ JÚNIOR **

CAROLINA FELIX PEREZ **

Avós

Paternos: **VALDEMAR PEREZ ****

e **MARIA HELENA SAVIO PEREZ ****

Maternos: **VLADIMIR FELIX ****

e **SANDRA LÚCIA DE SOUZA FELIX ****

Gêmeo

Não

Nome do(s) gêmeo(s)

**

Data do registro por extenso

Três de dezembro de dois mil e quatorze **

Número da D.N.V

30-63299560-4

Observações / Averbações

Ih. Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). **

Nome do Ofício

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS

Oficial Registrador

Maria Regina Pereira Boeira

Município e Comarca / UF

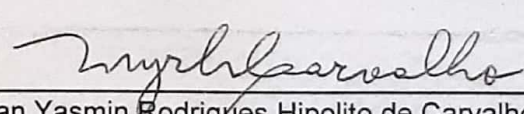
Município e Comarca de Maringá - Estado do Paraná

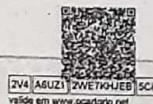
Endereço

Avenida Prudente de Moraes, nº 228, Zona 07
CEP: 87.020-010 - Fone: (44) 3227-3022 - 3028-3022

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Maringá -PR, 03 de dezembro de 2014 .


Myrian Yasmin Rodrigues Hipolito de Carvalho
Escrevente Juramentada



2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07 - FONE (44) 3227-3022 - 3028-3022 - MARINGÁ - PR

545131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
ISABELA FELIX PEREZ

MATRÍCULA:
116277.01.55.2007.1.00092.156.0024058-48

DATA DO NASCIMENTO POR EXTENSO

dez de setembro de dois mil e sete

DIA

10

MES

09

ANO

2007

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

11:05 Porto Feliz - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL NASCITO SEXO

PORTO FELIZ - SP

Hospital

feminino

FILIAÇÃO

PAI: VALDEMAR PEREZ JUNIOR, natural de Santa Barbara D'Oeste, Estado de São Paulo. MÃE: CAROLINA FELIX PEREZ, natural de Campinas, Estado de São Paulo.

AVÓS

Paternos: VALDEMAR PEREZ e MARIA HELENA SAVIO PEREZ. Maternos: VLADIMIR FELIX e SANDRA LÚCIA DE SOUZA FELIX.

GÊMEOS

não

NOME E MATRÍCULA DO GÊMEO

NÃO É GÊMELO.

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

catorze de setembro de dois mil e sete

Nº DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

39031870

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nasceu na Santa Casa de Misericórdia.
*** NADA CONSTA ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
PORTO FELIZ, 06 de julho de 2010.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
Porto Feliz - Estado de São Paulo
Fúlvio de Carvalho Hessel
Escrevente Substituto

FÚLVIO DE CARVALHO HESSEL
Escrevente Substituto

OFICIAL	IPESP	TOTAL
14,37	5,28	19,65
Digitado por: FCH		

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

Jane Maria Sibaldelli Romantini - Oficial
Rua José Bonifácio, 362 - Centro - Porto Feliz/SP - CEP: 18540-000 - Fone/Fax: (15) 3262-3827

Reconheço por semelhança a firma supra de FÚLVIO DE CARVALHO HESSEL, es documentista assessor técnico, e dou fé.
Porto Feliz, 06 de julho de 2010.
Em testemunho da verdade,
JANE MARIA SIBALDELLI ROMANTINI - Oficial
TOM: [assinatura] ESCRITO SOB O SELO DE AUTENTICIDADE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

Jane Maria Sibaldelli Romantini
OFICIAL

Município e Comarca de Porto Feliz - Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 362 - Centro - Porto Feliz/SP
CEP: 18540-000 - Fone/Fax: (15) 3262-3827

www.cartorioportofeliz.com.br - registrocivil@cartorioportofeliz.com.br

0793AA012343

0633G-AA 025056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME

CAROLINA FELIX



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

442488336 SSPSP

CPF

326.808.798-13

DATA NASCIMENTO

28/12/1984

FILIAÇÃO

VLADIMIR FELIX

SANDRA LUCIA DE SOUZA
FELIX

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

07009509400

VALIDADE

07/08/2022

1ª HABILITAÇÃO

26/02/2018

OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

JACAREI, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

23/11/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

11312600518

SP783390750

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1952215944

PROIBIDO PLASTIFICAR
1952215944

Série: 7º ano

Disciplina	Situação	Ano	Nota	Faltas	Carga Horária
ARTES	Cursando	2019	9,5	0	0080:00
CIÊNCIAS	Cursando	2019	8,0	0	0150:00
EDUCAÇÃO FÍSICA	Cursando	2019	9,0	0	0080:00
ESPANHOL	Cursando	2019	-	0	0080:00
GEOGRAFIA	Cursando	2019	10,0	0	0080:00
HISTÓRIA	Cursando	2019	9,0	0	0080:00
INGLÊS	Cursando	2019	8,0	1	0120:00
Laboratório de inteligencia de vida	Cursando	2019	10,0	0	0040:00
LÍNGUA PORTUGUESA	Cursando	2019	8,5	0	0250:00
MATEMÁTICA	Aprovado	2019	8,5	8	0280:00
RELIGIÃO	Cursando	2019	10,0	0	0040:00

[Imprimir Histórico](#)